



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL Nº 01/2017
COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CREA-MT

DIRETOR FINANCEIRO DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS
PROFISSIONAIS DO CREA

A Comissão Eleitoral Regional - CER-MT, instituída pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no Estado de Mato Grosso por meio da Decisão Plenária PL-nº 286/2017, usando das atribuições que lhe confere o art. 19, § 2º, da Resolução nº 1.022/2007 - Regulamento Eleitoral, **CONVOCA** os profissionais jurisdicionais pelo Sistema Confea/Crea e Mútua para participarem das Eleições Gerais 2017 para os cargos de Diretor Financeiros das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, dando-lhes ciência dos seguintes dados:

1 - Objeto: Eleição para o cargo de Diretor Financeiro das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, com mandato de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

2 - Fundamentação Legal: Lei nº 5.194/1966, Lei 6.496/1977, Resolução nº 1.021/2007; Resolução nº 1.039/2012 e Decisão Plenária nº 286/2017, todas partes integrantes do presente edital.

3 - Data da Eleição: 30 de janeiro de 2018, conforme Decisão da CER nº 017/2017.

4 - Local da Eleição: Sede do Crea-MT.

5 - Horário de Votação: às 18:00 horas.

6 - Candidaturas: Poderão candidatar-se os profissionais brasileiros, registrados no Sistema Confea/Crea e em dia com suas obrigações, no gozo dos seus direitos profissionais, civis e políticos, com domicílio eleitoral (registro ou visto) de um ano, no mínimo, na jurisdição do Conselho Regional onde o candidato pretende concorrer e ser mutualista há pelo menos um ano, contado da data do registro da candidatura e estar em dia com suas obrigações perante a Mútua (art. 12, Resolução nº 1.022/2007 - Regulamento Eleitoral).

7- Não poderão candidatar-se:

- a) for declarado incapaz, insolvente ou ter sido sócio de empresa declarada falida;
- b) for condenado criminalmente, com sentença transitada em julgado, pela prática de crimes considerados infamantes, crime contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o mercado financeiro, por tráfico de entorpecentes ou por crimes eleitorais, pelo prazo de cinco anos, após o trânsito em julgado;
- c) tiver penalidade por infração ao Código de ética Profissional ou por atos administrativos nos últimos cinco anos contados a partir da decisão transitada em julgado, até a data da publicação do edital convocatório das eleições;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

d) tiver suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, inclusive em conselhos de fiscalização profissional ou na Mútua, rejeitadas por irregularidade insanável ou ato de improbidade administrativa, com decisão irrecorrível ao órgão competente, nos últimos cinco anos, contados a partir da decisão transitada em julgado;

e) for declarado administrador ímprobo pelo Confea, pela Crea ou pelo Tribunal de Contas da União - TCU, em qualquer cargo ou função nos últimos cinco anos, contados a partir da decisão transitada em julgado;

f) houver sido destituído ou perdido o mandato de Presidente do Confea, de Crea, de Conselheiro Federal ou Regional, Diretor-Executivo da Mútua ou de membro de Diretoria-Regional de Caixa de Assistência, inclusive por excessivo número de faltas às sessões ou às reuniões, nos termos do art. 50 da Lei nº 5.194, de 1966, nos últimos cinco anos;

g) houver sido destituído ou perdido o mandato de Presidente do Confea/Crea ou na Mútua, sem justificativa aceita pela CEF ou pela CER, conforme o caso;

h) estiver no exercício de emprego, função ou cargo, remunerado ou não no Confea, no Crea ou na Mútua, sem licenciar-se, conforme art. 41, da Resolução nº 1.021/2007, Anexo I - Regulamento Eleitoral;

i) infringir as vedações contidas no art. 62, da Resolução nº 1.021/2007, Anexo I;

j) possuir conta bancária encerrada como sanção, título com protesto não cancelado ou qualquer outro impedimento que inviabilize a continuidade de convênio mantido com instituições financeiras; e

k) infringir as vedações contidas na Resolução nº 1.039/2012.

8 - Registros de Candidaturas: os interessados em concorrer ao cargo de Diretor Financeiro das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas deverão apresentar requerimento de registro assinado à CER, no prazo fixado no Calendário Eleitoral, contendo as informações discriminadas na alínea "a" e anexada os documentos discriminados abaixo ("b" a "m"):

- a) Nome completo, nome para constar na cédula, título profissional, número de registro profissional, número de identidade, número de CPF, data de nascimento, endereço completo para correspondência, telefones de contato e correio eletrônico (e-mail);
- b) Cópia da Carteira de Identidade Profissional;
- c) Certidão negativa de débitos emitida pelo Crea;
- d) Certidão emitida pela Mútua, atestando estar em dia com suas obrigações financeiras;
- e) Certidão negativa da infração ao Código de Ética Profissional abrangendo os últimos cinco anos, com validade não superior a noventa dias da data de sua expedição;
- f) Certidão negativa cível da Justiça Federal expedida na comarca do seu domicílio, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;
- g) Certidão negativa criminal da Justiça Estadual expedida na comarca do seu domicílio, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- h) Certidão negativa cível da Justiça Federal expedida na comarca do seu domicílio, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;
- i) Certidão negativa criminal da Justiça Federal expedida na comarca do seu domicílio, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;
- j) Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial da Justiça Estadual expedida em nome da pessoa física do candidato, na comarca do seu domicílio, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão, sendo obrigatória mesmo que o candidato não seja ou não tenha sido sócio de pessoa jurídica;
- k) Comprovante de desincompatibilização de emprego, função ou cargo, remunerado ou não, no Sistema Confea/Crea/Mútua, no prazo previsto no Calendário Eleitoral;
- l) Uma fotografia, recente, de frente, tamanho 3x4 ou 5x8; e
- m) Cópia do plano orçamentário destinado à campanha eleitoral.

8.1 - Documentos Opcionais: acompanhando o requerimento de registro de candidatura, poderão ser anexados, opcionalmente, resumo de *curriculum vitae* e programa de trabalho. Caso não sejam apresentados os documentos opcionais juntamente com o requerimento, o candidato perderá o direito à divulgação do material de campanha eleitoral nos órgãos de comunicação oficial do Confea e do Crea, previsto no art. 56 Resolução nº 1.021/2007, Anexo I, conforme disposto no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 1.022/2007 - Regulamento Eleitoral.

9 - Campanha Eleitoral: é facultado aos candidatos, a realização de propaganda eleitoral dentro do prazo previsto no Calendário Eleitoral, devendo ser colvidos os eventuais excessos, sendo vedada a utilização de qualquer recurso financeiro, físico ou de pessoal do Confea, dos Creas e da Mútua, mesmo nos casos de reembolso de despesas.

9.1 - São vedadas aos candidatos os seguintes atos:

- a) a divulgação de pesquisa eleitoral no período de quinze dias antes da data das eleições;
- b) o abuso de poder econômico, político e dos meios de comunicação, que pode se configurar por:

I. propaganda transmitida por meio de emissora de televisão ou rádio;

II. propaganda externa por meios gráficos, como *outdoors*, ou sonoros, como carros de som;

III. propaganda na imprensa, a qualquer título, ainda que gratuita, que exceda a três publicações, em um ou mais periódicos, de até 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão e a 1/4 (um quarto) de página de revista ou tablóide;

IV. uso de bens imóveis e móveis pertencentes ao Sistema Confea/Crea, à Mútua, à administração direta ou a outros órgãos da administração indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou de serviços por estes custeados, em benefícios próprios, ressalvados os espaços do Sistema Confea/Crea previstos no Regulamento Eleitoral;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

V. pagamento de anuidades de profissionais ou fornecimento de quaisquer outros tipos de recursos financeiros ou materiais que possam comprometer a liberdade do voto; e

VI. a utilização de funcionários do Sistema Confea/Crea e Mútua em atividades de campanha eleitoral.

10 – Prazo final para desincompatibilização: 30 de outubro de 2017, sendo este o último dia de exercício o emprego, função ou cargo, remunerado ou não, no Sistema Confea/Crea/Mútua, sob pena de ser considerado inelegível.

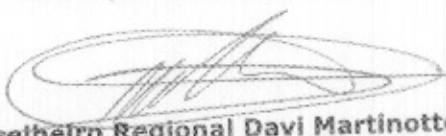
11 – Prazo final para apresentação de requerimento de registro: até 09 de novembro de 2017, devidamente protocolado no Crea, conforme o caso, obedecidos os respectivos horários locais de funcionamento.

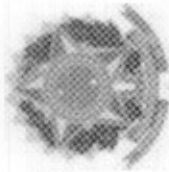
12 – Disposição Finais:

12.1 – A Resolução 1.022/2007 - Regulamento Eleitoral e o Calendário Eleitoral constituem-se documentos de leitura obrigatória aos interessados e são partes integrantes do presente edital, estando disponíveis para consulta no portal do Confea - www.confea.org.br, na seção "processo eleitoral 2017"; e

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Federal - CEF, com base no Regulamento Eleitoral relativo à eleição para Presidente de Confea e Crea, Resolução nº 1.021/2007 - Regulamento Eleitoral.

Cuiabá, 24 de outubro de 2017.


Conselheiro Regional Davi Martinotto
Coordenador da CER-MT - Exercício 2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO

	Recursos contra decisões da CEF	Interessado	2 dias	Art. 54, §2º	11.12
13.	Recursos contra decisões da CEF	Interessado	2 dias	-	11.12
14.	6º Edital: Recursos contra decisões da CEF	CEF	-	-	13.12
15.	Apreciação de contrarrazões	Interessado	2 dias	-	15.12
16.	Julgamento de recursos pelo Plenário Confea	Plenário Confea	2 dias	-	19.12
17.	7º Edital: Resultado do julgamento	CEF	-	-	20.12
18.	Início da Campanha Eleitoral	Candidato	20 dias antes da eleição	Art. 27	10.01.18
19.	Preparação do local da votação	CER/MT	-	-	30.01.18
	ELEIÇÃO				
20.	Chamada Nominal e votação secreta; Identificação dos eleitores; Assinatura na folha de presença; Entrega da cédula oficial para votação	CER/MT – Mesa receptora	Plenário do Crea-MT 18h	Arts. 4º/32/36/38	
21.	Verificação do número de cédulas oficiais devendo ser igual ao número de votantes; Leitura das cédulas; Apuração	CER/MT – Mesa receptora	Imediatamente após a abertura da urna	Art. 32	30.01.18
22.	Impugnação oral Julgamento/decisões de plano/recurso das decisões e julgamentos - oral	Candidato	Durante o processo de votação e apuração	Art. 42	30.01.18
23.	Elaboração do mapa e lavratura da ata	CER/MT	Após apuração da urna	Art. 43	30.01.18
24.	Divulgação do resultado	CER/MT	Encerramento	Art. 53	30.01.18
25.	POSSE DO ELEITO	Plenário Crea/MT	Plenária de Posse do novo Presidente do Crea-MT		30.01.18



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO**

*Resolução nº 1.022/2007 – Aprova o regulamento eleitoral para eleição dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea.

*Art. 60. Os casos omissos devem ser resolvidos com base no Regulamento Eleitoral relativo à eleição para presidente de Crea e da Mútua.

*Prazo final para desincompatibilização – 03 meses antes do pleito - por força da sentença proferida nos autos da ação nº 2008.34.00.0067557-7, já transitada em julgado.

O presente documento contendo 03 folhas é parte integrante do Edital nº 01/2017 – CER-MT